

## REGIMENTO ESCOLAR

### ÍNDICE

<b>TÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO, DOS OBJETIVOS, DOS CURSOS, NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO.....</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO I - Da Identificação .....</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO II - Dos Objetivos.....</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO III - Dos Cursos, Níveis E Modaldades De Ensino .....</b>	<b>3</b>
<b>TÍTULO II - DOS TURNOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS CURRÍCULOS E DOS PROJETOS ESPECIAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO I - Dos Turnos E Da Carga Horária .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II - Dos Currículos.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO III - Dos Projetos Especiais .....</b>	<b>5</b>
<b>TÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE, DOS FUNCIONÁRIOS .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO I - Dos Diretor Da Direção, Do Corpo Docente E Dos Funcinários .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO II - Dos Deveres Da Direção, Do Corpo Docente E Dos Funcionários.....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO III - Das Sanções .....</b>	<b>7</b>
<b>TÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO I - Dos Direitos Dos Pais / Responsáveis .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO II - Dos Deveres Dos Pais / Responsáveis.....</b>	<b>8</b>
<b>TÍTULO V- DOS DIREITOS DOS ALUNOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E DAS MEDIDAS DISCIPLINARES.....</b>	<b>8</b>

## REGIMENTO ESCOLAR

<b>CAPÍTULO I</b> - Dos Direitos Dos Alunos .....	8
<b>CAPÍTULO II</b> – Dos Deveres E Das Responsabilidades Dos Alunos .....	11
<b>CAPÍTULO III</b> - Das Proibições Aos Alunos.....	12
<b>CAPÍTULO IV</b> - Das Medidas Disciplinares.....	16
<b>TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA.....</b>	<b>17</b>
<b>CAPÍTULO I</b> - Da Caracterização.....	17
<b>CAPÍTULO II</b> - Do Núcleo De Direção Da Escola.....	18
<b>CAPÍTULO III</b> - Do Núcleo De Direção Pedagógica.....	20
<b>CAPÍTULO IV</b> - Do Núcleo Administrativo E Financeiro .....	20
<b>CAPÍTULO V</b> - Do Núcleo Operacional.....	21
<b>CAPÍTULO VI</b> - Do Corpo Docente .....	22
<b>CAPÍTULO VII</b> - Do Corpo Docente.....	23
<b>CAPÍTULO VIII</b> - Dos Colegiados.....	23
<i>Seção I - Dos Conselhos de Turmas, Anos e Séries .....</i>	<i>23</i>
<b>CAPÍTULO IX</b> - DAS INSTITUIÇÕES AUXILIARES .....	25
<b>TÍTULO VII - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DOS PLANOS DA ESCOLA.....</b>	<b>26</b>
<b>CAPÍTULO I</b> - Da Gestão Democrática.....	26
<b>CAPÍTULO II</b> - Do Plano Escolar .....	27
<b>CAPÍTULO III</b> - Dos Planos De Curso.....	28
<b>CAPÍTULO IV</b> - Do Plano De Ensino .....	29
<b>TÍTULO VIII - DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR... ..</b>	<b>29</b>
<b>CAPÍTULO I</b> - Da Matrícula Dos Alunos.....	30
<b>CAPÍTULO II</b> - Da Classificação Dos Alunos.....	30
<b>CAPÍTULO III</b> - Da Reclassificação Dos Alunos.....	31

## REGIMENTO ESCOLAR

<b>TÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS.....</b>	<b>33</b>
<b>CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais .....</b>	<b>33</b>
<b>TÍTULO X - DA PROMOÇÃO, DAS RETENÇÕES E DA RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS .....</b>	<b>35</b>
<b>CAPÍTULO I - Da Promoção .....</b>	<b>35</b>
<b>CAPÍTULO II - Da Retenção .....</b>	<b>36</b>
<b>CAPÍTULO III - Da Recuperação .....</b>	<b>36</b>
<b>TÍTULO XI - DAS FORMAS DE PROGRESSÃO .....</b>	<b>37</b>
<b>CAPÍTULO I - DA Progressão Continuada .....</b>	<b>37</b>
<b>TÍTULO XII - DA FREQUÊNCIA E DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS .....</b>	<b>37</b>
<b>CAPÍTULO I - Da Frequência .....</b>	<b>37</b>
<b>CAPÍTULO II - Da Compensação De Ausências.....</b>	<b>38</b>
<b>TÍTULO XIII - DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA AS AVALIAÇÕES DURANTE O ANO LETIVO E FINAL .....</b>	<b>39</b>
<b>Capítulo I - Da Reconsideração Contra Avaliação Durante o Período Letivo .....</b>	<b>39</b>
<b>Capítulo II - Da Reconsideração e Dos Recursos Contra o Resultado Final de Avaliação.....</b>	<b>40</b>
<b>TÍTULO XIV - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS.....</b>	<b>41</b>
<b>Capítulo I - Da Expedição De Documentos .....</b>	<b>41</b>
<b>TITULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>42</b>

## REGIMENTO ESCOLAR

### **TÍTULO I** **DA IDENTIFICAÇÃO, DOS OBJETIVOS, DOS CURSOS, NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO**

#### **Capítulo I** **Da Identificação**

**Artigo 1º** - A Escola Waldorf João Guimarães Rosa, situada à Rua Virgínia de Francesco Santilli, 81, Bairro City Ribeirão – SP - CEP 14021-170, foi criada pela Portaria DRE/RP, sob nº 01716/85, e está jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto.

**Artigo 2º** - A Associação Pedagógica Jatobá, com sede à Rua Virgínia de Francesco Santilli, 81, Bairro City Ribeirão - CEP: 14021-170, CNPJ 00442853/0001-83, registrada em 27/09/1993, sob nº 77532 é mantenedora da Escola Waldorf João Guimarães Rosa.

Parágrafo Único - A Entidade Mantenedora é uma associação sem fins lucrativos, responsável por todos os assuntos financeiros, jurídicos, administrativos, legais, contábeis, fiscais e patrimoniais da Escola Waldorf João Guimarães Rosa, com duração por tempo indeterminado.

**Artigo 3º** - A Escola Waldorf João Guimarães Rosa, ministra a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, organizados de forma a atender aos alunos de acordo com a legislação vigente.

#### **Capítulo II** **Dos Objetivos**

**Artigo 4º** - São objetivos desta Escola, além daqueles previstos na legislação vigente:

## REGIMENTO ESCOLAR

I - estimular e incentivar o protagonismo dos alunos, motivando-os para o estudo, a pesquisa e o convívio social;

II - elevar, sistematicamente, a qualidade do ensino oferecido aos educandos;

III - formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;

IV - promover a integração escola-comunidade;

V - proporcionar um ambiente favorável ao estudo, ao ensino e à convivência social;

VI - estimular, em seus alunos a participação, bem como a atuação solidária junto à comunidade;

VII - promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 5º** - Como instituição educativa e no cumprimento de seu dever, esta escola visa:

I - assegurar que aos alunos com menor rendimento sejam oferecidas condições de serem devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

II - prover estudos de recuperação, de preferência em turno contrário, aos alunos com dificuldades de aprendizagem;

III - atuar preventivamente de modo a evitar que os alunos falem às aulas, alertando-os e a seus pais, quanto a possibilidade de retenção àqueles com frequência inferior a 75% do total de horas letivas;

## REGIMENTO ESCOLAR

IV - informar à família de que a Educação Básica é obrigatória;

### **Capítulo III** **Dos Cursos, Níveis e Modalidades de Ensino**

**Artigo 6º** - A Escola Waldorf João Guimarães Rosa, ministra Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais e Ensino Médio, de acordo com os currículos constantes da sua Proposta Pedagógica.

**Artigo 7º** - Esta escola oferece a Educação Infantil, proporcionando às crianças possibilidades para iniciar a construção da sua identidade e conquista crescente da autonomia nos segmentos:

I - Maternal – alunos a partir de 1 ano e 7 meses aos 3 anos de idade;

II - Pré Escola I – alunos com 4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula;

III - Pré Escola II – alunos com 5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula;

**Artigo 8º** - O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, oferecido em regime de progressão continuada, tendo como objetivo central a formação básica do cidadão, será distribuído em 3 ciclos de aprendizagem:

I - Ciclo de Alfabetização – do 1º Ano ao 3º Ano;

II - Ciclo Intermediário - do 4º Ano ao 6º Ano;

III - Ciclo Final - do 7º Ano ao 9º Ano.

Parágrafo Único – A Idade mínima para ingresso no 1º Ano do Ensino

## REGIMENTO ESCOLAR

Fundamental, obedecerá a legislação vigente.

**Artigo 9º** - O Ensino Médio, com duração mínima de três anos, oferecidos em regime de seriação, tem o intuito de assegurar a todos os alunos a oportunidade do aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, assegurando-lhes a formação comum indispensável para o exercício da cidadania.

## TÍTULO II DOS TURNOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS CURRÍCULOS E DOS PROJETOS ESPECIAIS

### Capítulo I Dos Turnos e da Carga Horária

**Artigo 10** - Esta escola funciona em dois turnos diurnos, Manhã e Tarde, oferecendo a carga horária anual de acordo com a legislação vigente, ministradas em, no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo Único: Em casos especiais e emergenciais o calendário escolar poderá adequar-se a critério do respectivo sistema de ensino, bem como oferecer atividades não presenciais como complemento da aprendizagem seguindo as normas e orientações dos órgãos superiores.

### Capítulo II Dos Currículos

**Artigo 11** - Nos termos da legislação vigente, os currículos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, contam com uma base nacional comum e uma parte diversificada e o currículo do Ensino Médio, uma base nacional comum e itinerários formativos.

§ 1º - Os componentes curriculares a serem trabalhados na Educação

## REGIMENTO ESCOLAR

Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, inclusive os itinerários formativos, estarão identificados nas Matrizes Curriculares integrantes do Plano Escolar e respectivos Anexos.

I – A escola ofertará no mínimo dois itinerários formativos, consideradas as suas possibilidades estruturais e de recursos, e os interesses dos alunos.

§ 2º - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina do horário normal no Ensino Fundamental e será ministrado de acordo com as normas, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa dos alunos.

§3º - A proposta pedagógica da escola contemplará as aprendizagens essenciais que devem ser asseguradas nos níveis de ensino ofertados, adotando a Educação Integral do aluno como fundamento orientador da mesma.

### **Capítulo III** **Dos Projetos Especiais**

**Artigo 12** - Esta escola desenvolve, sempre que necessário, e dentro das suas possibilidades, projetos especiais abrangendo:

I - atividades de reforço e recuperação da aprendizagem em turnos contrários;

II - organização e utilização de multimídia, de leitura, laboratórios, e salas de recursos, de acordo com a legislação vigente, quando se tratar da educação especial;

III - flexibilização e adaptação curricular envolvendo conteúdos, metodologias, recursos didáticos e avaliação diferenciada para os alunos

## REGIMENTO ESCOLAR

IV público-alvo da educação especial.

V - grupos de estudo e pesquisa;

VI- programas de cultura e de lazer.

§ 1º - As atividades de reforço, com caráter de enriquecimento, destinam-se a todos os alunos da escola que apresentarem baixo rendimento escolar.

§ 2º - Os projetos especiais, integrados aos objetivos gerais, são planejados e desenvolvidos pelos profissionais da própria escola.

§ 3º - No interesse da comunidade escolar, a direção poderá firmar convênios e propor termos de cooperação com entidades públicas e privadas, para a realização dos projetos especiais, inclusive na oferta dos itinerários formativos.

### **TÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS**

#### **Capítulo I**

##### **Dos Direitos da Direção, do Corpo Docente e dos Funcionários**

**Artigo 13** - Além dos direitos decorrentes da legislação específica, são assegurados à direção, aos docentes e aos funcionários:

I - o direito à realização humana e profissional;

II - o direito ao respeito e a condições condignas de trabalho;

III - o direito de recurso à autoridade competente.

#### **Capítulo II**

##### **Dos Deveres da Direção, do Corpo Docente e dos Funcionários**

## REGIMENTO ESCOLAR

**Artigo 14** - Aos diretores, docentes e funcionários caberá, além do que for previsto na legislação:

I - assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de suas funções;

II - cumprir seu horário de trabalho, participar de reuniões e respeitar o período de permanência na escola;

III - manter com seus colegas um espírito de colaboração e de convivência saudável.

### **Capítulo III Das Sanções**

**Artigo 15** - A direção, docentes e funcionários, quando cometerem infrações ou incorrerem em atos que revelem desrespeito, negligência, incompetência ou incompatibilidade com a função que exercem, caberá a Associação Pedagógica Jatobá, aplicar as sanções disciplinares previstas na Consolidação das Leis do Trabalho.

## **TÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS**

### **Capítulo I Dos Direitos dos Pais / Responsáveis**

**Artigo 16** - São direitos dos pais/responsáveis, como participantes do processo educativo:

I - ter acesso a informações sobre a vida escolar dos seus filhos ou pupilos;

II - ter ciência do processo pedagógico;

## REGIMENTO ESCOLAR

III - participar da definição das propostas educacionais da escola;

IV- participar das reuniões dos Conselhos e eventos oferecidos pela escola.

### **Capítulo II** **Dos Deveres dos Pais / Responsáveis**

**Artigo 17** - São deveres dos pais/responsáveis:

I - matricular o filho/pupilo na escola independente se pública ou particular;

II - acompanhar sua frequência;

III - acompanhar seu aproveitamento;

IV - participar de todas as atividades de integração escola-família-comunidade.

## **TÍTULO V** **DOS DIREITOS DOS ALUNOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E DAS SANÇÕES**

### **Capítulo I** **Dos Direitos dos Alunos**

**Artigo 18** - São direitos dos alunos:

I - usufruir de um ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;

II - receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, gênero, raça,

## REGIMENTO ESCOLAR

III religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil ou convicções políticas;

IV - escolher o nome social pelo qual deverá ser tratado, e que será

V - incluído nos documentos discentes, ao lado do nome civil, nos termos e condições previstos na legislação vigente;

VI - receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;

VII - receber informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira formal e ou informal;

VIII - ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para estudos de recuperação, em razão do aproveitamento;

IX - ser notificado sobre a possibilidade de recorrer, quando discordar do resultado da avaliação;

X - ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pela escola;

XI - organizar, promover e participar do Grêmio Estudantil;

XII - participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;

## REGIMENTO ESCOLAR

XIII - qualquer dos veículos de mídia disponíveis, incluindo as redessociais;

XIV - murais, desde que observados os parâmetros definidos pela escola no tocante a horários, locais e formas de distribuição, afixação ou divulgação, veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, - preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, ou cuja distribuição perturbe o ambiente escolar, incite à desordem ou ameace a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão;

XV - ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar;

XVI- ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo-lhe assegurado:

a) ser informado sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento;

b) ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste Regimento;

c) estar acompanhado, quando menor, por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar, ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua

## REGIMENTO ESCOLAR

d) transferência para outra Unidade Escolar.

### **Capítulo II** **Dos Deveres e das Responsabilidades dos Alunos**

**Artigo 19** - São deveres e responsabilidades dos alunos:

I - Frequentar a escola, regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

II - Estar preparado para as aulas e manter adequadamente materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;

III - Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;

IV - ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, raça, religião, origem social, necessidades especiais, nacionalidade, estado civil ou convicções políticas;

V - contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborador e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

VI - abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;

VII - respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los, respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;

## REGIMENTO ESCOLAR

VIII - compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

IX - utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

X - reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos colegas que não desejam participar da reunião;

XI - ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;

XII - manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento e assegurar que comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, sejam devolvidas, assinadas e entregues à direção.

### **Capítulo III** **Das Proibições aos Alunos**

**Artigo 20** - É proibido ao aluno:

I - ausentar-se das aulas ou do prédio escolar, sem a prévia justificativa ou autorização dos pais, professores e direção da escola;

II - ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;

III - utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos telefônicos ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;

IV - utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, jogos portáteis, tocadores

## REGIMENTO ESCOLAR

de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado, ressalvado o uso para finalidades pedagógicas.

V - ocupar-se, durante a aula, com qualquer atividade alheia;

VI - comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;

VII- desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores e funcionários;

VIII - fumar, dentro da escola;

IX - comparecer à escola sob o efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;

X - expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela escola;

XI - exhibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;

XII - violar as políticas adotadas pela escola no tocante ao uso da internet dentro da instituição, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;

XIII - danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;

## REGIMENTO ESCOLAR

XIV - incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares;

XV - comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas;

XVI - substituir ou ser substituído por outro aluno na realização de provas ou avaliações;

XVII - substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;

XVIII - plagiar, ou apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte;

XIX - danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares, escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes do edifício escolar;

XX - intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;

XXI - ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;

XXII - empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;

XXIII - emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva

## REGIMENTO ESCOLAR

XXIV- ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta sexualmente ofensiva;

XXV - estimular, ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

XXVI - produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas e braceletes;

XXVII - provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;

XXVIII - ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

XXIX - participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

XXX - apropriar-se de objetos que pertencem à outra pessoa, sob ameaça, ou sem o devido consentimento;

XXXI- incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

XXXII - consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;

## REGIMENTO ESCOLAR

---

XXXIII- portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma no recinto escolar;

§ 1º - As faltas descritas nos itens XXIII a XXXIII serão submetidas ao núcleo de direção para apuração e aplicação de medida disciplinar, inclusive a transferência, nos termos deste regimento e legislação vigente.

§ 2º - Além das condutas descritas no parágrafo anterior, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que os professores ou a direção escolar considerar incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio, ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

### **Capítulo IV** **Das Medidas Disciplinares**

**Artigo 21** - O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao aluno as seguintes medidas disciplinares:

I - Advertência verbal pelo professor;

II - Comunicação aos pais ou responsáveis da advertência dada por escrito ao aluno com assinatura dos pais;

III - Suspensão por até três dias letivos, com estudos e atividades dirigidas com apresentação aos professores em seu retorno;

IV - orientação à família sobre a mudança ou transferência do aluno como medida cautelar, nos termos deste regimento e legislação vigente.

---

## REGIMENTO ESCOLAR

§ 1º - As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-as aos pais ou responsáveis.

§ 2º - As medidas previstas nos itens I e II serão aplicadas pelo professor.

§ 3º - As medidas previstas nos itens III e IV serão aplicadas pelo núcleo de direção da escola

§ 4º - Quaisquer que sejam as sanções a que estiver sujeito o aluno, a ele será sempre garantido o amplo direito de defesa e o contraditório

§ 5º - Todas as medidas disciplinares serão acompanhadas de ações educativas e pedagógicas.

## TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

### Capítulo I Da Caracterização

**Artigo 22** - A organização técnico-administrativa e pedagógica desta escola abrange:

- I - Núcleo de Direção da Escola
- II - Núcleo de Direção Pedagógica
- III - Núcleo Administrativo

## REGIMENTO ESCOLAR

IV - Núcleo Operacional

V - Corpo Docente

VI - Corpo Discente.

Parágrafo Único - Os cargos, funções e postos de trabalho desta escola, bem como as suas atribuições e competências, estão previstos e regulamentados na Consolidação das Leis do Trabalho.

### Capítulo II

#### Do Núcleo de Direção da Escola

**Artigo 23** - O Núcleo de Direção é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito desta escola.

Parágrafo Único - Integra o Núcleo de Direção o Diretor da Escola, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 24** - O Diretor desta escola exercerá suas funções objetivando garantir:

I - a elaboração e execução da Proposta Pedagógica;

II - o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas no Calendário Escolar;

## REGIMENTO ESCOLAR

III - a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

IV - os meios para que sejam oferecidos reforço e recuperação da aprendizagem aos alunos com dificuldade de aprendizagem;

V - manter a organização da escola de maneira democrática;

VI - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VII – decidir sobre as questões referentes ao ensino e aprendizagem, bem como as questões sobre a parte administrativa e financeira;

VIII - comunicação ao Conselho Tutelar, dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo alunos e de reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas dadas.

IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;

X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

XI - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de

## REGIMENTO ESCOLAR

prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

### **Capítulo III** **Do Núcleo de Direção Pedagógica**

**Artigo 25** - O Núcleo de Direção Pedagógica, composto pelos professores coordenadores de turmas da escola, tem a função de proporcionar apoio aos docentes e discentes, relativos a:

I - elaboração, desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica da escola e Plano Gestão;

II - assessorar a Direção da Escola na articulação de ações pedagógicas e didáticas e subsidiar o professor no desenvolvimento do seu trabalho;

III – acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica da escola, incluindo as atividades de reforço e de recuperação de aprendizagem necessárias aos alunos com dificuldade;

IV - Auxiliar o Diretor no que se fizer necessário.

Parágrafo Único - Integram o Núcleo de Direção Pedagógica os Professores Coordenadores de todos os segmentos.

### **Capítulo IV** **Do Núcleo Administrativo e Financeiro**

**Artigo 26** - Integram o Núcleo Administrativo e Financeiro o Secretário da escola, o Auxiliar da Secretaria e os membros da Associação Pedagógica

## REGIMENTO ESCOLAR

Jatobá, responsáveis por toda documentação da parte administrativa e escolar a seguir:

- I – Matrícula, Transferência e Certificação de alunos;
- II - Expedição de documento, escrituração e regularização escolar e de pessoal;
- III - Organização e atualização de arquivos;
- IV - Expedição, registro e controle de expediente;
- V - Registro, controle e conservação de todos os bens materiais adquiridos e patrimoniados;
- VI - Administração da parte financeira e administrativa e na aquisição de materiais em geral.

### **Capítulo V** **Do Núcleo Operacional**

**Artigo 27** - O Núcleo Operacional tem a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações relativas às atividades de:

- I - zeladoria, vigilância e atendimento de alunos;
- II - limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;

## REGIMENTO ESCOLAR

III - controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

IV - controle, manutenção, conservação e preparo da alimentação.

Parágrafo Único - Integram o Núcleo Operacional o Zelador, os Auxiliares de Serviços Gerais responsáveis pela limpeza e manutenção da escola e os auxiliares responsáveis pela cozinha.

### **Capítulo VI Do Corpo Docente**

**Artigo 28** - Integra o Corpo Docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho;

III - zelar pela aprendizagem de alunos;

IV- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;

V - cumprir os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, replanejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

## REGIMENTO ESCOLAR

VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade local.

### **Capítulo VII Do Corpo Discente**

**Artigo 29** - Integram o Corpo Discente todos os alunos desta escola, regularmente matriculados.

### **Capítulo VIII Dos Colegiados**

**Artigo 30** - A escola conta com os seguintes colegiados:

- I - Conselhos de Turmas para a Educação Infantil;
- II - Conselhos de Ano para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais;
- III - Conselhos de Série para os alunos do Ensino Médio.

### **Seção I Dos Conselhos de Turmas, Anos e Séries**

**Artigo 31** - Os Conselhos de Turmas, Ano e Série, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, organizar-se-ão de forma a:

## REGIMENTO ESCOLAR

I - possibilitar a inter-relação entre todos os profissionais e alunos, entre turnos e entre turmas, anos e séries;

II - propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem;

III - favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada turma, ano e série;

IV - orientar o processo de gestão do ensino.

**Artigo 32** - Os Conselhos de turmas, Anos e Séries, serão constituídos por todos os professores das turmas, dos anos e das séries da escola.

Parágrafo Único - Em todos os Conselhos, haverá a participação do Diretor de Escola e direção pedagógica;

**Artigo 33** - Os Conselhos de Turmas, Ano e Série, têm as seguintes atribuições:

I - discutir, analisar e tomar decisões sobre assuntos pertinentes à avaliação, promoção, recuperação e retenção de alunos;

II - apresentar informações sobre os alunos, salientando aspectos que envolvam aproveitamento escolar, interesse, participação e frequência às aulas;

III - sugerir medidas que visem melhorar o aproveitamento dos alunos;

IV- avaliar o rendimento da classe, os resultados da aprendizagem,

## REGIMENTO ESCOLAR

relativos aos vários componentes curriculares;

V - discutir a elaboração da programação de atividades de reforço e recuperação para os alunos com dificuldades de aprendizagem;

VI - analisar e emitir parecer sobre pedidos de reconsideração e recursos interpostos pelos alunos ou por seus responsáveis.

**Artigo 34** - Os Conselhos de Turmas/Ano/Série deverão se reunir ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da direção.

Parágrafo Único - As decisões dos Conselhos serão sempre registradas em atas.

### **Capítulo IX** **Das Instituições Auxiliares**

**Artigo 35** - A escola conta com a seguinte instituição auxiliar:

I – Grêmio Estudantil.

**Artigo 36** - O Grêmio Estudantil é uma organização autônoma e representativa dos interesses dos alunos com finalidades educacionais, culturais, cívicas, esportivas, sociais e de cidadania.

§1º - Cabe ao Núcleo de Direção e Núcleo Pedagógico da escola garantir a articulação e a organização do Grêmio Estudantil.

---

## REGIMENTO ESCOLAR

§2º - A organização do Grêmio Estudantil e a eleição de seus representantes será feita no decorrer do primeiro bimestre letivo.

**Artigo 37** - Outras instituições e associações, quando necessárias, poderão ser criadas pela Associação Pedagógica Jatobá.

### TÍTULO VII DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DOS PLANOS DA ESCOLA

#### Capítulo I Da Gestão Democrática

**Artigo 38** - A gestão democrática dessa escola, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e corresponsabilidade da comunidade escolar, far-se-á mediante a:

I - participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica;

II - participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar, nos processos consultivos e decisórios, através dos Conselhos de Turmas/Ano/Série;

III - autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira respeitadas as diretrizes da Associação Pedagógica Jatobá e normas vigentes;

IV - administração dos recursos financeiros, através da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente

## REGIMENTO ESCOLAR

aprovado pela Associação Pedagógica Jatobá e, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas dos recursos adquiridos;

V - transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos;

VI - estímulo e incentivo ao protagonismo dos seus profissionais, motivando-os para um trabalho conjunto, solidário e eficiente;

VII - Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

### **Capítulo II** **Do Plano Escolar**

**Artigo 39** – O Plano Escolar, com duração anual, é um documento que traça o perfil da escola conferindo-lhe identidade e intenções comuns de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações internamente ao estabelecimento e operacionaliza o acompanhamento das metas e objetivos da Proposta Pedagógica da escola, contendo:

I – Identificação da escola;

II – Diagnóstico da Realidade Escolar;

III – Objetivos Gerais e Específicos da Escola;

## REGIMENTO ESCOLAR

- IV - Organização geral da Escola;
- V - Normas de Avaliação;
- VI – Fundamentos da Avaliação;
- VII – Projetos integrados com a comunidade;
- VIII – Marco Institucional;
- IX – Modalidade Normal;
- X – Trabalho Social da Escola;
- XI – Acompanhamento da Proposta Educacional;
- XI – Organização do Trabalho pedagógico;
- XIII – Direção Administrativa;
- XIV – Anexos anualmente.

### **Capítulo III** **Dos Planos de Curso**

**Artigo 40** – O plano de cada curso, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, tem por finalidades garantir a organicidade e continuidade do curso, e conterà:

- I - objetivos;

## REGIMENTO ESCOLAR

II - integração e sequência dos componentes curriculares;

III - síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos planos de ensino;

IV - carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares;

V - materiais e método;

VI - acompanhamento e avaliação.

Parágrafo Único - O plano de curso é um documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e da supervisão de ensino.

### **Capítulo IV Do Plano de Ensino**

**Artigo 41** - O plano de ensino, elaborado em consonância com o plano de curso, constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção, coordenação e da supervisão de ensino.

## **TÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR**

## REGIMENTO ESCOLAR

### **Capítulo I** **Da Matrícula dos Alunos**

**Artigo 42** - A matrícula do aluno será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, ou do próprio candidato, quando maior de idade, observadas as normas vigentes e critérios abaixo:

I - por ingresso - matrícula inicial - no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade, 6 anos completos de acordo com a legislação vigente.

II - por classificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - por reclassificação, assegurado pela legislação educacional que permite aos estudantes a matrícula em ano ou série mais avançadas aqueles em que se encontram, com exceção do primeiro ano do Ensino Fundamental.

### **Capítulo II** **Da Classificação dos Alunos**

**Artigo 43** - A classificação ocorrerá:

I - por progressão continuada, no Ensino Fundamental ao final de cada ano, durante os ciclos;

II - por promoção, ao final dos ciclos do ensino fundamental, e ao final de cada série para os alunos do Ensino Médio;

III - por transferência, para candidatos de outras escolas do país ou

## REGIMENTO ESCOLAR

do exterior;

IV - mediante avaliação feita pela escola, para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados os critérios de idade e competência, além de outras exigências específicas do curso.

Parágrafo Único - No caso do inciso III, e a critério do Conselho de Ano e Série, o aluno poderá ser submetido a adaptação de estudos nos componentes curriculares da base nacional comum não constantes no Histórico Escolar da escola de origem.

### **Capítulo III** **Da Reclassificação dos Alunos**

**Artigo 44** – Para o estudante da própria escola, a reclassificação deverá ocorrer, no máximo, até o final do primeiro mês letivo e, para o estudante recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, em qualquer época no período letivo de acordo com o que se segue:

I - proposta apresentada pelo professor do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;

II - solicitação do próprio aluno, se maior de idade, ou de seu responsável mediante requerimento dirigido ao Diretor da escola.

## REGIMENTO ESCOLAR

III – comprovada a defasagem idade/ano/série de no mínimo 02 (dois) anos.

**Artigo 45** - O estudante somente poderá avançar até o último ano/série do nível de escolarização pretendido, observada a correlação idade/ano/série, devendo cursar essa etapa letiva em sua integralidade.

Parágrafo Único – É vedada a reclassificação de estudante matriculado no Ensino Fundamental para o Ensino Médio, haja vista que não é permitida a aplicação desta para fins de certificação.

**Artigo 46** - O aluno poderá ser reclassificado, em série mais avançada, com defasagem de conhecimento ou lacuna curricular de séries anteriores, desde que possa suprir essa defasagem através de atividades de reforço e ou recuperação de estudos.

**Artigo 47** – Em situações de excepcionalidade, os casos de retenção por frequência irregular (inferior a 75%), mas com desempenho satisfatório nas disciplinas do currículo, por indicação do Conselho de Ano/Série ao final do ano letivo, poderão ser reclassificados para a série/ano/etapa subsequente.

Parágrafo Único - Ficam dispensados do processo avaliatório os casos de retenção descritos no caput, considerando o aproveitamento já constatado e registrado nos assentamentos escolares e o Parecer Indicativo do Conselho de Ano/Série como referência para o ato do Diretor da escola.

---

## REGIMENTO ESCOLAR

**Artigo 48** – Em todos os processos de reclassificação, e até mesmo de classificação por ausência de documentação anterior de escolaridade, os documentos comprobatórios, a avaliação de habilidades e conhecimentos, serão arquivados pela escola no prontuário do interessado e acompanhará os assentamentos de trajetória escolar do aluno.

### TÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

#### Capítulo I Das Disposições Gerais

**Artigo 49** - A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo por objetivos:

- I - diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
- II - possibilitar que o aluno auto avalie o seu aprendizado;
- III - orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as ,dificuldades;
- IV - fundamentar as decisões do Conselho de Ano/Série, quanto à necessidade de procedimentos de reforço e recuperação da aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos;
- V - orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos

## REGIMENTO ESCOLAR

VI - conteúdos curriculares.

**Artigo 50** - Na avaliação do rendimento escolar, prevalecerão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como, os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas ou avaliações finais.

**Artigo 51** - Os resultados das avaliações, a partir do 9º Ano, e todas as séries do Ensino Médio, serão registrados por meio de sínteses bimestrais e finais, em cada componente curricular, traduzidos em notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), que identificarão o rendimento dos alunos, na seguinte conformidade:

I - 0 a 5,0 – desempenho escolar não satisfatório;

II - 6,0 a 8,0 – desempenho escolar satisfatório;

III - 9,0 a 10 – desempenho escolar plenamente satisfatório.

§ 1º - No nono ano e em todas as séries do Ensino Médio, o professor emitirá a nota relativa dos bimestres letivos em todos os componentes curriculares.

**Artigo 52** - Após a realização da avaliação das habilidades e competências dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do primeiro ano ao oitavo ano a escola emitirá relatório individual, que será anexado ao Histórico escolar do aluno.

**Artigo 53** - O resultado final das avaliações deverá refletir o desempenho

## REGIMENTO ESCOLAR

do aluno durante o período letivo, em cada disciplina do currículo.

§ 1º - Os resultados das diferentes avaliações de desempenho dos alunos realizadas em grupo ou individualmente, durante todo o período letivo, serão registrados em documento próprio, nos termos da Proposta Pedagógica e deste Regimento Escolar.

§ 2º - O resultado final da avaliação de que trata o caput deste artigo será registrado em documento próprio que será disponibilizado aos pais e ou responsáveis e alunos através da plataforma digital ou em reuniões bimestrais.

## TÍTULO X DA PROMOÇÃO, DA RETENÇÃO E DA RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS

### Capítulo I Da Promoção

**Artigo 54** - Será considerado promovido o aluno dos anos intermediários aos ciclos de aprendizagem do Ensino Fundamental, em regime de progressão continuada, com frequência igual ou superior a 75% do total das horas letivas.

**Artigo 55** - Será considerado promovido, no final de cada ciclo de aprendizagem do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o aluno, com frequência igual ou superior a 75% do total das horas letivas, e rendimento satisfatório em todos os componentes curriculares obrigatórios.

## REGIMENTO ESCOLAR

### Capítulo II

#### Da Retenção

**Artigo 56** - Serão considerados retidos os alunos com rendimento insatisfatório no final dos ciclos ou frequência inferior a 75% do total de horas letivas em todos os anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

### Capítulo III

#### Da Recuperação

**Artigo 57** - Os alunos terão direito a estudos de recuperação em todas os componentes curriculares em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

§ 1º - Os estudos e as atividades de recuperação serão realizados de forma contínua e paralela, ao longo de todo o ano letivo.

§ 2º - Concluídos os estudos ou as atividades de recuperação, o professor atribuirá nota relativa ao componente curricular em referência.

§ 3º - Ao término de cada ciclo de aprendizagem do Ensino Fundamental, o aluno que não se apropriar das competências e habilidades, após avaliação do professor e do Conselho de Ano, o aluno poderá permanecer por até mais um ano ao final do ciclo.

§ 4º - Os alunos do Ensino Médio, quando não conseguirem atingir o mínimo

---

## REGIMENTO ESCOLAR

das habilidades e competências ao final dos bimestres letivos deverão frequentar aulas de reforço e recuperação das aprendizagens em turno contrário.

### TÍTULO XI DAS FORMAS DE PROGRESSÃO

#### Capítulo I Da Progressão Continuada

**Artigo 58** - A escola adota, no Ensino Fundamental, o regime de progressão continuada em três ciclos de aprendizagem, assim entendido em que o aluno não será retido por aproveitamento no interior dos ciclos, desde que apresente frequência mínima de 75% do total das horas letivas.

Parágrafo Único- A escola oferece atividades de reforço e de recuperação aos alunos com dificuldades de aprendizagem, através de novas e diversificadas oportunidades para a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades básicas com avaliação contínua e processual.

### TÍTULO XII DA FREQUÊNCIA E DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

#### Capítulo I Da Frequência

**Artigo 59** - A frequência dos alunos às atividades escolares é obrigatória, sendo o seu controle feito sistematicamente através dos Diários de Classe.

## REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo Único - Esta escola adotará, bimestralmente, as medidas necessárias para que os alunos possam compensar as ausências que ultrapassarem o limite de 20% do total das aulas dadas, em cada componente curricular.

### Capítulo II

#### Da Compensação de Ausências

**Artigo 60** - A compensação de ausências ocorrerá através de estudos e atividades, de preferência paralelos ao período letivo, programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou da disciplina, com a

finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pela frequência irregular às aulas.

§ 1º - As atividades de compensação de ausências serão oferecidas aos alunos que tiverem suas faltas justificadas de acordo com o deferimento do diretor.

§ 2º - A compensação de ausências deverá ser requerida pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

§ 3º - Aos alunos cujas condições especiais de saúde comprometam o cumprimento das obrigações escolares e mediante atestado comprobatório de doença, a escola oferece atendimento utilizando-se de procedimentos pedagógicos, compatíveis com a condição e a disponibilidade de tempo

---

## REGIMENTO ESCOLAR

desses estudantes, tais como:

- I - compensação de ausência,
- II - trabalhos de pesquisa,
- III - avaliações especiais (escritas ou orais).

### **TÍTULO XIII DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA AS AVALIAÇÕES DURANTE O ANO LETIVO E FINAL.**

#### **Capítulo I**

#### **Da Reconsideração Contra Avaliação Durante o Período Letivo**

**Artigo 61** - Após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola, nos prazos estabelecidos de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola;

§ 2º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir o Conselho de Ano e Série atendidas as seguintes condições:

I - o Conselho de Ano/Série será constituído por professores do aluno e integrantes da equipe pedagógica;

II - a decisão do Conselho deverá ser registrada em Ata.

§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado de acordo com os

## REGIMENTO ESCOLAR

prazos previstos nas normas legais.

§ 4º - A não manifestação da direção no prazo legal implicará o deferimento do pedido.

§ 5º - O prazo da decisão da direção ficará suspenso no período de férias e de recessos escolares.

### Capítulo II

#### **Da Reconsideração e Dos Recursos Contra o Resultado Final da Avaliação**

**Artigo 62** - O aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola, nos termos da legislação vigente.

§1º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir o Conselho de Ano/Série atendidas as seguintes condições:

I – o Conselho de Ano/Série será constituído por professores do aluno e integrantes da equipe pedagógica;

II - a decisão do Conselho deverá ser registrada em Ata.

§2º - A não manifestação da direção no prazo legal estabelecido pela legislação vigente facultará ao interessado impetrar recurso diretamente à Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto.

---

## REGIMENTO ESCOLAR

**Artigo 63** - Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto.

Parágrafo Único - O recurso de que trata o caput deverá ser protocolado na escola, nos prazos legais estabelecidos e contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Diretoria de Ensino.

**Artigo 64** - Da decisão do Dirigente de Ensino caberá recurso especial ao Conselho Estadual de Educação por parte do estudante, seu representante legal ou da escola, mediante expediente protocolado na Diretoria de Ensino.

### TÍTULO XIV DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

#### Capítulo I

#### Da Expedição de Documentos

**Artigo 65** - Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de ano/série ou ciclo, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir a regularidade da vida escolar do aluno, assim como o acesso, a permanência e a progressão nos estudos.

Parágrafo único - O aluno que não conseguir atingir o nível exigido para conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, em virtude de alguma necessidade especial, poderá receber certificado de terminalidade específica, nos termos da legislação vigente.

## REGIMENTO ESCOLAR

### TÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 66** - No ato da matrícula, a escola divulgará para os pais e alunos as normas de convivência, as modalidades e instrumentos de avaliação utilizados, bem como os critérios de promoção, retenção, reconsideração e recurso.

**Artigo 67** - No início de cada ano letivo, esta escola deixará a disposição para conhecimento dos alunos e seus responsáveis legais:

I - a Proposta Pedagógica da Escola;

II - o Regimento Escolar

III - e o Calendário Escolar;

**Artigo 68** - Incorporar-se-ão a este Regimento as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

**Artigo 69** - O presente Regimento Escolar entrará em vigor no ano letivo posterior à sua homologação.

Ribeirão Preto, setembro de 2020

Assinatura do Diretor